

Gabinete do Vereador Paulinho Cabeleireiro

PROJETO DE LEI Nº 001 ABRIL DE 2023.

“ Dispõe sobre a criação do Programa “Kit Maternidade Bebê Luzianiense” no âmbito do município de Luziânia e dá outras providências. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a criação do Programa “Kit Maternidade Bebê Luzianiense” no âmbito do Município de Luziânia-Go e dá outras providências.

Art. 2º O Programa “ Kit Maternidade Bebê Luzianiense” terá como objetivo promover a proteção à saúde e garantir o bem-estar do recém-nascido, por meio do fornecimento de um kit básico de higiene e enxoval, destinado exclusivamente ao bebê.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060

Gabinete do Vereador Paulinho Cabeleireiro

Art.3º O Kit maternidade deverá conter:

- I. 1 (um) trocador;
- II. 1 (um) macacão manga curta sem pé;
- III. 1 (um) casaco de capuz;
- IV. 1 (um) body manga longa;
- V. 1 (uma) toalha de banho com capuz;
- VI. 1 (uma) calça;
- VII. 1 (uma) manta;
- VIII. 2 (dois) pares de meia;
- IX. 1 (um) antisséptico para curativo de coto umbilical;
- X. 1 (uma) gaze esterilizada;
- XI. 1 (um) creme protetor para assaduras;
- XII. 1 (um) termômetro;
- XIII. 1 (um) sabão neutro;
- XIV. 1 (uma) bolsa maternidade;
- XV. 1 (uma) banheira.

§ 1º Deverá ser fornecido 01 (um) Kit Maternidade para cada criança nascida no município de Luziânia, que será entregue após o nascimento, poderá ser retirado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, mediante certidão de nascimento.

§ 2º Não haverá escolha da cor do enxoval, pois o kit já virá padronizado em cor neutra.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, serão custeadas por dotação própria orçamentaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Unidade: 0901 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte: 100.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060

Gabinete do Vereador Paulinho Cabeleireiro

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

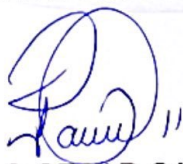
JUSTIFICATIVA

O Programa "Kit Maternidade" tem como finalidade proporcionar dignidade para as gestantes e os recém-nascidos, sobretudo, nesse momento de insuficiência financeira. A dificuldade de comprar produtos de higiene pessoal para um recém-nascido é preocupante, pois é de extrema necessidade que o bebê tenha cuidados especiais, o que nem sempre ocorre em razão da existência de gestantes que se encontram em situações financeiras extremamente frágeis.

Assim é necessário proporcionar condições mínimas de dignidade e tranquilidade para que as gestantes se sintam devidamente amparadas neste momento tão especial. O kit de enxoval pretende dar um suporte mínimo a essas parturientes para que possam ter seu bebês recém-nascidos com vestuário apropriado e produtos de higiene que auxiliem na saúde e bem-estar do recém-nascido, sobretudo proporciona-lhe a dignidade.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 20 dias do mês de abril de 2023.



PAULO CESAR CARDOSO FEITOSA
Vereador –PSD



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060